



Município

## DECLARAÇÃO

**António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:**

**DECLARA**, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, deliberou aprovar por unanimidade fixar e propor, nos termos do artigo vigésimo sexto do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, a percentagem de 5% (cinco por cento) no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número um do artigo septuagésimo oitavo do Código do IRS.

Mais deliberou enviar esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições da Lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de três de setembro de dois mil e treze, na sua redação atual e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze.

A respetiva deliberação será oportunamente enviada.

Por ser verdade se passa a presente declaração, que dato e assino.

Carregal do Sal, 14 de dezembro de 2021.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.





**CARREGAL DO SAL**  
município

Assinado por: MARIA IZABEL FERREIRA ANTUNES  
D' AZEVEDO DA SILVA  
Num. de identificação: 63066388  
Data: 2021.12.04 13:23:00+00'00'



(Paulo Catalino Ferraz)

Parecer/Informação - DFP/2021	Data: 03/12/2021	Registo nº - 4838
-------------------------------	------------------	-------------------

**Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais –**  
**Assunto: Participação Variável no IRS – Percentagem de IRS pretendida pelo Município de Carregal do Sal.**

Exmo. Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao assunto supramencionado para informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que é competência dos órgãos do Município fixar a percentagem de IRS pretendida, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, nos termos e para os efeitos do que dispõe o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

A participação deliberada e em vigor, em anos anteriores, foi de 5%.

É, desta forma, competência dos órgãos do Município a decisão sobre a citada percentagem, até ao limite de 5% (cinco por cento), pelo que após aprovação por parte da Câmara Municipal, deverá este assunto ser encaminhado para a Assembleia Municipal para posterior aprovação.

A evolução da receita proveniente da participação no IRS, é a seguinte:

Ano de 2017 – 173 670,00€;

Ano de 2018 – 192 780,00€;

Ano de 2019 – 204 765,00€;

Ano de 2020 – 209 735,00€;

Ano de 2021 – Até à dada de 03/12/2021 - 214 797,00€.

DEP.MGD.01.01





À consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.

O Chefe da Divisão de Administração Geral

António Manuel Ribeiro

O Chefe da Divisão Financeira e Património

Assinado por: ANTÓNIO JORGE DA MAIA  
MARTINS  
Num. de Identificação: BI076521451

António J. M. Martins



Apresentado à Câmara Municipal

reunião ordinária de 2021/12/13

reunião extraordinária de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado: A Câmara Municipal deliberou  
concordar e aprovar a proposta apresentada  
sendo mantida a deliberação de ano  
anterior com submissão à Assembleia

Municipal O Chefe de Divisão

*António Manuel Ribeiro*